



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 09

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A empresa **OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.159/0001-70, solicita o seguinte esclarecimento:

PERGUNTA

Prezados,

Em referência ao Edital de Concorrência com Regime de Contratação Semi-integrada nº 016/2025 – Processo SHM-PRC-2025/01515, venho através desta solicitar os questionamentos abaixo:

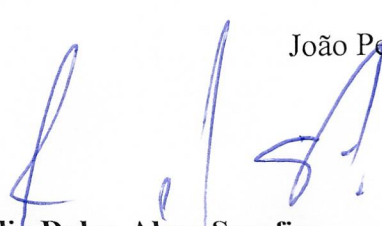
Quanto a Habilitação Técnica solicitada no edital para atendimento do item 12.7.2. Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional, em seu subitem (iii) Execução de reservatórios e elevatória sem concreto estrutural com resistência mínima de 40 Mpa.

Entendemos que para atendimento do item é necessário somente que a empresa tenha executado reservatórios e/ou elevatórias em concreto armado de qualquer resistência. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está equivocado. A comprovação é que a empresa tenha executado Reservatório e Elevatória em concreto estrutural com resistência mínima de 40 Mpa.

João Pessoa, 17 de setembro 2025


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA